

**ATA Nº 215º - DUCENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS,
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2022.**

001 **Horário:** Às oito horas e quinze minutos do dia 27 de outubro do ano de dois mil e vinte dois
002 (quinta-feira). **LOCAL:** De forma virtual através da ferramenta Google Meeting.
003 **MEMBROS PRESENTES:** Vice Presidente, Contador Paulo José da Silva; e dos
004 Conselheiros: Ledson Lucas Moreira Nóbrega; Celi Regina Leobas de Sousa Barbosa;
005 Claudinir de Goés Júnior e Thiago de Araújo Schuller. Também presente o Fiscal Wilmar
006 Ferreira Mouzinho. **I – EXPEDIENTE:** o Senhor Vice-Presidente deu início à sessão
007 saudando os membros presentes. **II - ORDEM DO DIA:** leitura discussão e votação dos
008 processos em pauta: **Numero Processo: U-2022/000059 -** [REDACTED]
009 [REDACTED] - Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
010 Rendimentos - DECOREs, num total de 02 (dois) para os Sr (a): [REDACTED]
011 [REDACTED]
012 [REDACTED], sem a comprovação,
013 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a
014 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de análise dos documentos
015 utilizados como base para emissão das mesmas. - Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL
016 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do
017 CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Conselheiro Relator: CELI REGINA
018 LEOBAS DE SOUSA BARBOSA. Decisão: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO
019 VALOR DE R\$ 553,30 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA
020 CENTAVOS). Pena Ética: [REDACTED]. Aprovado por Maioria. **Numero**
021 **Processo: U-2022/000063 -** [REDACTED]
022 [REDACTED] - Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECOREs,
023 num total de 03 (três) para os Sr (a): [REDACTED]
024 [REDACTED]
025 [REDACTED]
026 [REDACTED], sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a
027 fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado, o que
028 identificamos por meio de análise dos documentos utilizados como base para a emissão das
029 mesmas. - Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4
030 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res.
031 CFC 1.592/20. Conselheiro Relator: CELI REGINA LEOBAS DE SOUSA BARBOSA.
032 Decisão: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 1.207,20 (UM MIL
033 DUZENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). Pena Ética: [REDACTED]
034 [REDACTED]. Aprovado por Unanimidade. **Numero Processo: U-2022/000067 -** [REDACTED]
035 [REDACTED] - Firmar Declaração Comprobatória de

036 Percepção de Rendimentos - DECOREs, num total de 13 (treze) para os Sr (a): [REDACTED]
037 [REDACTED]
038 [REDACTED]
039 [REDACTED]
040 [REDACTED]
041 [REDACTED]
042 [REDACTED]
043 [REDACTED]
044 [REDACTED]
045 [REDACTED]
046 [REDACTED]
047 [REDACTED]
048 [REDACTED]
049 [REDACTED], sem a comprovação, por meio de
050 documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do
051 rendimento declarado, o que identificamos por meio de análise dos documentos utilizados
052 como base para a emissão dos mesmos. - Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c
053 Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC
054 PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Conselheiro Relator: CELI REGINA LEOBAS
055 DE SOUSA BARBOSA. Decisão: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE
056 R\$ 5.030,00 (CINCO MIL E TRINTA REAIS). Pena Ética: CENSURA PÚBLICA. Aprovado
057 por Unanimidade. **Numero Processo: U-2022/000060** - [REDACTED]
058 [REDACTED] - Facilitar o exercício da
059 profissão ao Senhor [REDACTED], não
060 habilitado/impedido de exercê-la, Leigo, o que identificamos por meio da Denúncia 8Y3M-
061 K8VZO-VQEJ-0U17; ficha informativa da Empresa [REDACTED]
062 [REDACTED] (fl. 13); declaração da FACULDADE [REDACTED]
063, [REDACTED], onde a mesma
064 declara que o Sr. [REDACTED], não concluiu o curso de Ciências
065 Contábeis naquela instituição de ensino (fl. 17), e do termo de visita fiscal de 05 (cinco)
066 empresas pertencentes à carteira do Escritório [REDACTED], que vinculam o
067 Sr. [REDACTED] ao referido escritório. - Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º
068 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Conselheiro
069 Relator: CLAUDINIR DE GOÉS JUNIOR. Decisão: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE
070 MULTA NO VALOR DE R\$ 2.515 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS). Pena Ética:
071 [REDACTED]. Aprovado por Unanimidade. **Numero Processo: U-**
072 **2022/000061** - [REDACTED]
073 [REDACTED] - Facilitar o exercício da profissão ao Senhor [REDACTED],
074 [REDACTED], não habilitado/impedido de exercê-la, Leigo, o que identificamos por
075 meio da Denúncia 8Y3M-K8VZO-VQEJ-0U17; ficha cadastral de escritório de contabilidade;

076 cópia do recibo de entrega de escrituração fiscal digital da empresa [REDACTED],
077 [REDACTED], e declaração da FACULDADE [REDACTED], mantida
078 pela [REDACTED], onde a mesma declara que o Sr. [REDACTED]
079 [REDACTED], não concluiu o curso de Ciências Contábeis naquela instituição de ensino. -
080 Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC
081 (NBC PG 01). Conselheiro Relator: CLAUDINIR DE GOÉS JUNIOR. Decisão: APLICAÇÃO
082 DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$ 2.515 (DOIS MIL QUINHENTOS E
083 QUINZE REAIS). Pena Ética: [REDACTED]. Aprovado por Unanimidade.
084 **Numero Processo: U-2022/000042 - [REDACTED]**
085 [REDACTED] - Ocupar cargo contábil na Prefeitura de Porto nacional, [REDACTED]
086 [REDACTED], estando com o seu registro baixado no CRCTO, o que identificamos por meio da
087 notificação nº 2022/000126; de parte do Edital nº 001/2015 - [REDACTED]
088 [REDACTED]; da cópia da Lista dos Aprovados, e da defesa da notificação, apresentada
089 pelo interessado. - Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do
090 CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 - Conselheiro Relator: LEDSON
091 LUCAS MOREIRA NÓBREGA. Decisão: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO
092 VALOR DE R\$ 2.515,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS). Pena Ética:
093 [REDACTED]. Aprovado por Maioria. **Numero Processo: U-2022/000064 -**
094 [REDACTED], Por deixar de cumprir os
095 prazos previstos no processo de perícia contábil nº 0044035-52.2018.8.27.2729, do Juízo da
096 [REDACTED]
097 [REDACTED], o que identificamos por meio da denúncia 2022/000231; do
098 agendamento nº 10933, e do relatório de fundamentação da autuação: Infração: Item 5
099 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18,
100 19 e 22 a 27 da NBC TP 01. Conselheiro Relator: LEDSON LUCAS MOREIRA. Decisão:
101 APLICAÇÃO DA PENALIDADE ÉTICA DE [REDACTED]. Aprovado por
102 Unanimidade. **Numero Processo: U-2022/000040 - [REDACTED]**
103 [REDACTED] - Ocupar cargo contábil na Prefeitura [REDACTED], CNPJ:
104 [REDACTED], estando com o seu registro baixado no CRCTO, o que identificamos por
105 meio da notificação nº 2022/000124; de parte do Edital nº 001/2015 - [REDACTED]
106 [REDACTED]; da cópia da Lista dos Aprovados, e da defesa da notificação, apresentada
107 pelo interessado. - Art. 20 do DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do
108 CEPC (NBC PG 01) e com art. 19 da Res. CFC 1.554/18 - Conselheiro Relator: PAULO
109 JOSE DA SILVA. Decisão: ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 44 DA RES. CFC Nº
110 1603/20. Aprovado por Unanimidade. **Numero Processo: U-2022/000052 - [REDACTED]**
111 [REDACTED] - Responder pela parte técnica da
112 Organização Contábil [REDACTED], que funciona
113 sem o devido registro cadastral no CRCTO, o que identificamos por meio da notificação nº
114 2022/000103; do AR comprovando o recebimento da notificação; da cópia do comprovante
115 de CNPJ, e das informações dos setores de protocolo e registro. - Profissional da

116 Contabilidade habilitado: Arts. 15 e 28 alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 alínea "f" do
117 CEPC (NBC PG 01). - Conselheiro Relator: PAULO JOSE DA SILVA Decisão:
118 ARQUIVAMENTO, NA FORMA DO ART. 44 DA RES. CFC Nº 1603/20. Aprovado por
119 Unanimidade. **Numero Processo: U-2022/000077** - [REDACTED]
120 [REDACTED] - Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na
121 Prefeitura Municipal de [REDACTED], sem possuir o
122 competente registro profissional neste CRCTO, o que identificamos por meio da notificação
123 nº 2022/000121; da ficha perfil do executor dos serviços contábeis, e das informações dos
124 setores de protocolo e registro. - art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do
125 CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC
126 1.554/18. - Conselheiro Relator: PAULO JOSE DA SILVA. Decisão: ARQUIVAMENTO, NA
127 FORMA DO ART. 44 DA RES. CFC Nº 1603/20. Aprovado por Unanimidade. **Numero**
128 **Processo: U-2022/000028** - [REDACTED] - Ocupar
129 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa [REDACTED]
130 [REDACTED] (CBO nº 252210 - Contador),
131 estando com o seu registro baixado no CRCPE, o que identificamos por meio da Fiscalização
132 Eletrônica (Agendamento nº 10802); da Ficha Cadastral, fornecida pelo CRCPE; da
133 Notificação nº 2022/000057; e Informações dos Setores de Protocolo e Registro. - Art. 20 do
134 DL 9.295/46 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com art.
135 19 da Res. CFC 1.554/18 - Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na
136 função de Contador (CBO nº 252210) na empresa [REDACTED]
137 [REDACTED], sem proceder a devida transferência
138 de seu registro para este CRCTO, o que identificamos por meio da Fiscalização Eletrônica
139 (Agendamento nº 10802); da Ficha Cadastral, fornecida pelo CRCPE; da e Informações dos
140 Setores de Protocolo e Registro. - Definitivo: Art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e
141 "f" do CEPC (NBC PG 01) e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. -
142 Conselheiro Relator: THIAGO DE ARAUJO SCHULLER. Decisão: APLICAÇÃO DE MULTA
143 NO VALOR DE R\$ 2.515,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS). Pena Ética:
144 [REDACTED]. Aprovado por Unanimidade. **Numero Processo: U-**
145 **2022/000038** - [REDACTED] - Ocupar
146 função/cargo contábil ou executar serviços contábeis, como Assistente Contábil, na empresa
147 [REDACTED]-
148 00, prestando serviços na Prefeitura Municipal de [REDACTED], setor
149 de contabilidade, sem possuir o competente registro profissional neste CRCTO, o que
150 identificamos por meio da ficha perfil do executor dos serviços contábeis, preenchida no dia
151 24 de maio de 2022. - art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
152 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. -
153 Conselheiro Relator: THIAGO DE ARAUJO SCHULLER. Decisão: APLICAÇÃO DE MULTA
154 NO VALOR DE R\$ 503,00 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS). Pena Ética: [REDACTED]
155 [REDACTED]. Aprovado por Unanimidade. **Numero Processo: U-2022/000039** - [REDACTED]

156 [REDACTED] - Facilitar o exercício
157 da profissão ao senhor [REDACTED], Bacharel em
158 Ciências Contábeis, não habilitado/impedido de exercê-la, funcionário da empresa [REDACTED]
159 [REDACTED], a qual o Técnico
160 em Contabilidade [REDACTED], é proprietário e Responsável Técnico, o que
161 identificamos por meio da Ficha perfil do executor dos serviços contábeis, preenchida pelo
162 Bacharel no dia 24 de maio de 2022. - Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens
163 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). Conselheiro Vencedor: THIAGO DE
164 ARAUJO SCHULLER. Decisão: APLICAÇÃO DE MULTA NO VALOR DE R\$ 503,00
165 (QUINHENTOS E TRÊS REAIS). Pena Ética: [REDACTED]. Aprovado por
166 Unanimidade. **SUGESTÕES:** nada consta. **IV – RECOMENDAÇÃO:** nada consta. **V –**
167 **INTERESSES GERAIS:** nada consta. Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Vice-
168 Presidente por encerrada a sessão, às dez horas e trinta e cinco minutos, determinando a
169 convocação dos Senhores Conselheiros para próxima reunião no mês de Novembro de
170 2022. E, para constar, o Fiscal Wilmar Ferreira Mouzinho, secretário, lavrou a presente Ata
172 que, lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Senhor Vice-Presidente e demais
173 Conselheiros Presentes.

Contador Paulo José da Silva
Vice-Presidente

Contador Lédson Lucas Moreira Nóbrega
Conselheiro

Contador Thiago de Araújo Schuller
Conselheiro

Contador Claudinir de Góes Júnior
Conselheiro

Contadora Celi Regina Leobas de Sousa Barbosa

Fiscal Wilmar Ferreira Mouzinho
Secretário